



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 20/2025 -
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

13 de agosto de 2025

PROCESSO Nº [23517.000499.2025-05](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154839

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa pós análise da planilha de custos e declarações apresentadas pela empresa REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **REGIONAL AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA**, apresentada para o **ITEM 1 (CAMPUS CANGUARETAMA)** do **pregão 90001/2025 - UASG 154839**.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.
- f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para uniformes.

3. Diante dos pontos avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA PARA O POSTO DE MERENDEIRO(A)

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	CCT de referência no edital da Licitação: RN000278/2023. Empresa apresentou declaração de enquadramento sindical	Regular
Abrangência territorial da CCT	Canguaretama/RN: SIM	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Motorista: Sim	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	2.1- Não foi identificada inconsistência 2.2- Não foi demonstrada porcentagem de 3% do RAT da empresa, necessita de comprovação.	Identificada inconsistência

Módulo 3	3. Identificada divergência de -0,01% no subitem E. Necessário justificar.	Identificada inconsistência
Módulo 4	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 5	5. Valor proposto é 25% do valor orçado pela Administração, no subitem A. <i>OBS. 1: A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS ITENS QUE ESTIVEREM COM VALORES PROPOSTOS ABAIXO DE 75% DO VALOR COTADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO COMPROVAÇÃO."</i> Assim sendo, é necessário a comprovação da exequibilidade dos itens que estão com valores propostos abaixo de 75% do orçado pela Administração.	Identificada inconsistência
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência.	Regular

4. CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade de **que a licitante providencie as comprovações e/ou ajustes, sem alteração no valor final da proposta, para que seja possível análise completa da proposta.**

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Salmon Carlos Vitorino, COORDENADOR(A) - FAG-IFRN - COCOMP/CANG**, em 13/08/2025 11:19:26.
- **Viviane Alves de Oliveira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG**, em 13/08/2025 11:20:37.
- **Henrique Jordon Santos de Medeiros Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/08/2025 11:21:01.
- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 13/08/2025 11:27:37.
- **Elaine Caroline da Nobrega Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/08/2025 12:05:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 942063
Código de Autenticação: 6334141977

